



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0676/90

Em, 10 de Julho de 1990.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimento e salários dos Servidores da Câmara Municipal reajustados de acordo com a Tabela Anexa, parte integrante desta Lei, nos percentuais de 20% e 50%.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 10 de Julho de 1990.


Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/016.123.524-72


Maria Rivalda Cruz
Secretária Mun. da Administração
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

ANEXO DA LEI Nº 0670/90

DENOMINAÇÃO	JUNHO/90		JULHO/90	
	VENC.	REPRES.	VENC.	REPRES.
Sec. Administ.	14.873,40	14.873,40	22.310,10	22.310,10
Tesoureiro	9.735,78	9.735,78	14.603,67	14.603,67
Sup. Financeiro	12.124,94	-	18.187,41	-
Red. de Atas	4.975,70	-	5.970,84	-
Motorista	4.865,10	-	5.839,21	-
Servente	4.410,00	-	5.292,00	-
Contínuo	4.410,00	-	5.292,00	-

Raimundo Marciano de Faria
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 016.123.524/72

Maria Rivalba Cruz
Secretária Mun. da Administração
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE **PARNAMIRIM**
SERIEDADE E TRABALHO